

Ano XX nº 5914 – 10 outubro de 2018

Carteira de trabalho verde e amarela ampliaria a informalidade

Uma "nova carteira de trabalho verde e amarela" é a única proposta que consta no plano de governo do candidato Jair Bolsonaro (PSL) para combater o desemprego, o mais grave problema econômico do país que atualmente atinge 12,7 milhões de pessoas, segundo dados do IBGE. Com tons patrióticos, a nova modalidade será "voluntária" e a conhecida carteira azul que atualmente regula as relações de trabalho de cerca de 32 milhões de trabalhadores brasileiros, e lhes garante direitos, será uma alternativa. "Assim, todo jovem que ingresse no mercado de trabalho poderá escolher entre um vínculo empregatício baseado na carteira de trabalho tradicional (azul), mantendo o ordenamento jurídico atual ou uma carteira de trabalho verde e amarela (onde o contrato individual prevalece sobre a CLT, mantendo todos os direitos constitucionais)", diz trecho do programa do candidato do PSL. Em debates e declarações, Bolsonaro é ainda mais explícito e diz que, num eventual governo seu, o trabalhador deverá escolher entre ter direitos e não ter emprego ou ter emprego e não ter direitos.

Trata-se de uma proposta ainda "mais selvagem" que a dita "reforma" trabalhista implementada pelo governo Michel Temer, que alterou mais de 200 artigos da CLT, com a mesma promessa de estimular a criação de empregos, e ainda não deu resultados, nem deve dar.

A "reforma" também já permite a flexibilização de direitos, o chamado "negociado sobre o legislado", mas que depende que a empresa negocie essas alterações com o sindicato que representa o trabalhador em questão. Com a "verde e amarela", o trabalhador deverá fazer essa opção individualmente, ficando ainda mais exposto à exploração.

Santander terá que pagar R\$ 35 mil por danos morais a funcionário

A 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho (TRT 14) julgou o recurso interposto pelo Santander e confirmou a sentença de primeira instância (1ª Vara do Trabalho de Porto Velho) que condenou o banco ao pagamento de R\$ 35 mil de danos morais a um funcionário que é portador de doença ocupacional, ou seja, que foi gerada e agravada por conta de esforços repetitivos de suas funções laborais.

Na sentença inicial, proferida em 20 de abril de 2018 pela Juíza titular Silmara Negrett, o banco foi reconhecido como culpado pelas lesões que acometem o trabalhador, pois mesmo sabendo da existência das lesões, há muitos anos, jamais se preocupou em prestar condições ideais de trabalho ao lesionado, seja por meio de ginástica laboral, seja por meio de melhores condições de mobiliário e equipamentos, seja por permitir, ao trabalhador, alguma atividade que não comprometesse ainda mais sua saúde.

O banco pretendia, em seu recurso, a reforma da sentença para excluir da condenação, negando a ciência inequívoca da lesão, que ocorreu muitos anos antes do ajuizamento da reclamação trabalhista, e que nenhum dos atestados e o laudo pericial juntados na ação confirmam o nexo causal entre o trabalho e as doenças.

Conforme o laudo pericial, o bancário sofre de síndrome do manguito rotador do ombro esquerdo, epicondilite medial e discopatia degenerativa cervical. O perito confirmou haver nexo de concausalidade das doenças com o trabalho, tendo este contribuído na ordem de 50% para o agravamento do quadro. O perito disse ainda que a continuidade da atividade bancária, aliada a não observação e preocupação por parte do banco, contribuíram para o agravamento das lesões e o sofrimento do trabalhador.

Receita libera consulta do quinto lote de restituição do IRPF 2018

Já está disponível para consulta o quinto lote de restituição do Imposto de Renda Pessoa Física 2018. O crédito bancário para mais de 2,5 milhões de contribuintes será realizado no dia 15 de outubro, somando R\$ 3,3 bilhões.

A restituição ficará disponível no banco durante um ano. Se o contribuinte não fizer o resgate nesse prazo, deverá fazer requerimento - por meio da internet - mediante o Formulário Eletrônico - Pedido de Pagamento de Restituição, ou diretamente no e-CAC, no serviço Extrato do Processamento da DIRPF.

